



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

O futuro continua
ADM: 2005/2012

LEI N° 850/10 DE 16 DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contrapartida de convênio, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - D. M. Cultura, Desporto e Lazer
UNIDADE EXECUTIVA: 02 - Setor Desporto
27 Desporto e Lazer
27812 Desporto Comunitário
278120005 Infraestrutura em Cultura, Desporto e Lazer
2781200051.000 Ampliação da Piscina
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações
0000 R\$ 5.000,00

ARTIGO 2° - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e ou total da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - D. M. Educação

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

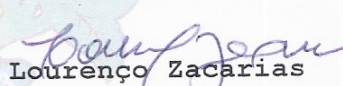
UNIDADE EXECUTIVA: 03 - Setor Fundeb
12 Educação
12361 Educação Fundamental
123610003 Infraestrutura em Educação
1236100032.009 Manutenção Fundeb - Fundamental 40%
3.1.90.11.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0067 R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Fica autorizado a suplementação de dotações se necessário.

ARTIGO 4º - Para efeito do crédito suplementar de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias
"Aldo Oliva", aos dezesseis dias do mês de Dezembro de dois mil e dez.


Lourenço Zacarias
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor
Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra
mencionado.


Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente